





altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

- b) Impedimento de execução de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo á sua ocorrência.

**5.3.2.2** Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

**5.3.2.3** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.3.2.4** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**5.3.3** - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

**5.4** - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

**6.2** - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

**7.1.1** Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado em 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

## CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

**8.6** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.3** - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5** - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6** - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**10.2** - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**10.3** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.4** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.5** - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**10.6** - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

**10.7** - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**10.8** - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**11.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

**11.2** - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

**11.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4** - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.5** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6** - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1**- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.2** - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**12.3** - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

**13.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**13.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

**14.1** - Fica designado a funcionária, Jocimara Ramos da Motta, responsável pela Diretoria Assistencial para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos artigos 15 a 16 e seus incisos do Decreto Municipal nº 4.985/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.2** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

**15.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - As partes elegem o foro da FUSAM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias**

**CPF nº 047.079.936-64**

Presidente da FUSAM

JOSE HENRIQUE

SPONTAO:03215293838

DETENTORA

**PONTUAL COMERCIAL LTDA**

CNPJ 01.854.654/0001-45 – Inscrição Estadual 623.178.168.114

ESTRADA DOS ROMEIROS - Nº38000 - GALPAO 09 - RECANTO SOMBRA DO IPE

CEP: 06.513-220 -SANTANA DE PARNAIBA/SP- E-Mail: PONTUAL@PONTUALMEDICAL.COM.BR

FONE (11) 3823-3030

Representante Legal

**José Henrique Spontão**

Sócio Administrador

CPF.: 032.152.938-38 - R.G nº.: 15.100.126-1

#### Testemunhas:

Nome: *Muhle Gusmão*

RG: *44489798-2*

Nome: *Karla Cristina Cunha*

RG: *30.786.702-X*



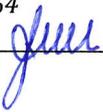
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Pela contratada:**

Nome *JOSÉ HENRIQUE SPONTÃO*

Cargo: *Sócio-Administrador*

CPF nº *032.152.938-38*

Assinatura: *JOSE HENRIQUE SPONTAO:03215293838* \_\_\_\_\_ 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: *054.438.196-31*

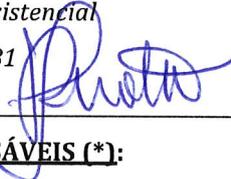
Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Jocimara Ramos da Motta*

Cargo: *Diretora Assistencial*

CPF: *209.915.758-81*

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

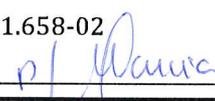
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controladoria*

CPF: *296.321.658-02*

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





GRUPO DE PREÇOS - PE 006/2024  
PONTUAL COMERCIAL LTDA  
CNPJ 01.854.654/0001-45 - Inscrição Estadual 623.178.168.114  
ESTRADA DOS ROMEIROS - Nº38000 - GALPAO 09 - RECANTO SOMBRA DO IPE  
CEP: 06.513-220 -SANTANA DE PARNAIBA/SP- E-Mail: PONTUAL@PONTUALMEDICAL.COM.BR  
FONE (11) 3823-3030

PROCESSO Nº 027/2024 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP Nº 004/2024  
ATA Nº 050/2024 - VALIDADE INICIAL: 03/05/2024 À 02/05/2025

José Henrique Spontão  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF.: 032.152.938-38 - R.G nº.: 15.100.126-1

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QT.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
3	<b>Aguilha descartável para punção nº 20 x 0,55</b> cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, esteril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	700	R\$ 0,06	INJEX	PONTUAL	R\$ 42,00
6	<b>Aguilha descartável para punção, nº 25 X 8</b> cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, esteril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	2.500	R\$ 0,06	INJEX	PONTUAL	R\$ 150,00
9	<b>Aguilha descartável para punção, nº 40 X 12</b> cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, esteril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	150.000	R\$ 0,06	INJEX	PONTUAL	R\$ 9.000,00
15	<b>Cadafço de algodão</b> , com largura aproximada de 1 cm, embalado com 10mt.	PCT	500	R\$ 3,76	SONI	PONTUAL	R\$ 1.880,00
22	<b>Gaze hidrófila</b> , tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Rolo embalado individualmente.	rolo	20	R\$ 52,32	TEXCARE	PONTUAL	R\$ 1.046,40
38	<b>Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 12</b> , esteril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	50	R\$ 2,84	ADVANTIVE	PONTUAL	R\$ 142,00

*gull*

40	<b>Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 22, estéril, siliconizada, válvula luer,</b> possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	PEÇA	100	R\$ 2,60	ADVANTIVE	PONTUAL	R\$ 260,00
57	<b>Cateter para embolectomia arterial 5Fr:</b> com 80cm de comprimento aproximadamente, volume do balão de 0,75mL e 10,5mm de diâmetro. Indicado para a remoção de trombos e êmbolos arteriais. Embalado em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente.	peça	10	R\$ 193,37	BCI MEDICAL	PONTUAL	R\$ 1.933,70
58	<b>Cateter para embolectomia arterial 6Fr:</b> com 80cm de comprimento aproximadamente, volume do balão de 0,75mL e 10,5mm de diâmetro. Indicado para a remoção de trombos e êmbolos arteriais. Embalado em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente.	peça	10	R\$ 193,37	BCI MEDICAL	PONTUAL	R\$ 1.933,70
59	<b>Cateter para embolectomia arterial 7Fr:</b> 80 Cm de comprimento aproximadamente, volume do balão de 0,75mL e 10,5mm de diâmetro. Indicado para a remoção de trombos e êmbolos arteriais. Embalado em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente.	Unidade	10	R\$ 193,37	BCI MEDICAL	PONTUAL	R\$ 1.933,70
69	<b>Dreno de Sucção 3,2 mm, tipo Sanfona com mola:</b> Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado, conector do dreno em Y e trocarer em aço inoxidável.	unidade	150	R\$ 25,51	GLOMED	PONTUAL	R\$ 3.826,50
70	<b>Dreno de Sucção 4,8 mm Tipo Sanfona com mola:</b> Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado, conector do dreno em Y e trocarer em aço inoxidável.	unidade	160	R\$ 26,78	GLOMED	PONTUAL	R\$ 4.284,80
80	<b>Mascara Laringea Nº3 Descartável</b>	Unidade	40	R\$ 18,63	VITAL GOLD	PONTUAL	R\$ 745,20
81	<b>Mascara Laringea Nº4 Descartável</b>	Unidade	40	R\$ 18,63	VITAL GOLD	PONTUAL	R\$ 745,20
82	<b>Mascara Laringea Nº5 Descartável</b>	Unidade	40	R\$ 30,00	VITAL GOLD	PONTUAL	R\$ 1.200,00
85	<b>Papel termossensível para Eletrocardiograma compatível com a Marca Mindray modelo Beneheart R3 - 80 x 20. Rolo</b>	ROLO	200	R\$ 6,87	MACHADO E MACHADO	PONTUAL	R\$ 1.374,00
86	<b>Pulseira em plástico azul,</b> antialérgico, macio e resistente, com pontos de regulagem de tamanho, área de inscrição de 1,8 cm x 6,2 cm aproximadamente, com proteção contra líquidos, para identificação de paciente recém nascido	PEÇA	4.000	R\$ 0,39	KOLPLAST	PONTUAL	R\$ 1.560,00
104	<b>TERMOMETRO CLINICO DIGITAL :</b> termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°C a 42°C, visor de cristal líquido, embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	unidade	200	R\$ 10,56	G-TECH	PONTUAL	R\$ 2.112,00
106	<b>Coletor de urina:</b> Saco coletor de urina, graduado com capacidade de 2000 ml	unidade	15.000	R\$ 0,45	3P MEDICAL	PONTUAL	R\$ 6.750,00
113	<b>Pacote teste químico de Bowie dick classe 2 fita teste para autoclave a vapor saturado sob pressão: descrição em anexo - Apresentar catálogo</b>	unidade	360	R\$ 13,00	CLEAN TEST	PONTUAL	R\$ 4.680,00

*Jul*

JOSE HENRIQUE  
SPONTAO:03215

702929

Assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE  
DN: C=BR, CN=JOSÉ HENRIQUE SPONTAO, OU=SE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, OU=SECRETARIA DE SAÚDE  
ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, O=C=RS,  
C=BR, EMAIL=JOSE.SPONTAO@SECRETARIA.SRS.  
RS.GOV.BR, SERIAL=1529338  
Data: 2023.08.24 10:52:38  
Assinado em: RS  
Id: 1529338

119	<b>Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 08, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.</b>	unidade	30	R\$ 2,72	MEDIX	PONTUAL	R\$ 81,60
121	<b>Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 24, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.</b>	unidade	72	R\$ 2,72	ADVANTIVE	PONTUAL	R\$ 195,84
131	<b>Algodão 2-0, sem agulha: Fio algodão com poliéster, azul ou preto, trançado, estéril, não absorvível, diâmetro 2, sem agulha, medindo aproximadamente 45cm. Apresentar todo o descritivo solicitado em destaque e de fácil identificação no catálogo do fabricante do respectivo item.</b>	UNID.	600	R\$ 3,19	BRASUTURE	PONTUAL	R\$ 1.914,00
137	<b>Dispositivo de incontinência urinária nº 06: c/ extensão de 1.20cm. c/ preservativo na extremidade, tamanho nº 06. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote e prazo de validade.</b>	UNID.	600	R\$ 3,14	BIOSANI	PONTUAL	R\$ 1.884,00
138	<b>Filtro HEPA para ventilação mecânica: compatível com Ventiladores de UTI e Aparelhos de Anestesia. Membrana Bidirecional e Hidrofóbica eficiência de filtragem bacterial: 99,999% eficiência de filtragem viral: 99,999%, livre de látex. Embalagem Individual.</b>	UNID.	200	R\$ 21,99	YOUMIDITY	PONTUAL	R\$ 4.398,00
139	<b>Filtro HME para respirador pediátrico: Filtro bi-direcional; hidrofóbico e hidrocópio; filtragem bacterial e viral, eletroestática, retém partículas a partir de 0,3 microns de diâmetro; portal luer -lock para medição de co2, pediátrico.</b>	UNID.	20	R\$ 9,37	YOUMIDITY	PONTUAL	R\$ 187,40
140	<b>Mascara de não reinalação para oxigenioterapia com bolsa reservatória com capacidade de 750ml, confeccionada em vinil macio e transparente, de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento, com presilha ajustável de nariz para fixação, faixa elástica ajustável a face, válvula de controle de baixa resistência, previse a reinalação de gases e duas membranas na máscara que permitem a eliminação do gás exalado.</b>	UNID.	60	R\$ 8,24	ADVANTIVE	PONTUAL	R\$ 494,40
141	<b>Poliglactina 0, agulha 2,5cm, 1/2 circular cilíndrica: Fio cirúrgico sintético violeta trançado, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 0, com agulha medindo 2,5cm, curva 1/2 circular, ponta cilíndrica, medindo aproximadamente 70cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. apresentar todo o descritivo solicitado em destaque e de fácil identificação no catálogo do fabricante do respectivo item.</b>	UNID.	144	R\$ 11,93	ATRAMAT	PONTUAL	R\$ 1.717,92
175	<b>Cateter para embolotomia arterial 2Fr: com 80cm de comprimento aproximadamente, volume do balão de 0,05mL e 4,5mm de diâmetro. Indicado para a remoção de trombos e êmbolos arteriais. Embalado em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente.</b>	UNI	5	R\$ 127,83	BCI MEDICAL	PONTUAL	R\$ 639,15

*full*

